

EDITAL Nº 05 - PIBID/PRG/UFLA, de 04 de abril de 2019

AGENDA

04/04/2019	Publicação do Edital.
04/04/2019 até 22/04/2019	Período de inscrições.
24/04/2019	Divulgação do dia, horários e locais em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos, no SIG.
25/04/2019 até 30/04/2019	Período para entrevistas.
03/05/2019	Divulgação do resultado preliminar.
06/05/2019 até 07/05/2019, no horário de 08h00min às 18h00min	Interposição de recursos.
09/05/2019	Resultado dos recursos.
09/05/2019	Resultado final e da primeira chamada.
09/05/2019 a 10/05/2019	Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada.
10/05/2019 até 31/01/2020	Período das atividades dos bolsistas.

EDITAL Nº 05 - PIBID/PRG/UFLA, de 04 de abril de 2019
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
SELEÇÃO DE DISCENTE DE CURSO COM GRAU DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (PRESENCIAL)
SUBPROJETO/ÁREA: PEDAGOGIA (PRESENCIAL)

A Pró-Reitora de Graduação em exercício da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto no edital CAPES nº 07 de 2018, suas retificações, e na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vaga para a participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. A orientação do discente é realizada por um docente da Instituição de Ensino (IES), denominado coordenador de área. Na escola, os discentes são acompanhados por um professor da educação básica, denominado supervisor.

1.3. O PIBID objetiva incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.4. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1.5. São características da iniciação à docência: o estudo do contexto educacional; o desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares (como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias) a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; o desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); a participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; a análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; a leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; o cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; o desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e a sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vaga a estudante de graduação de curso com grau de licenciatura em Pedagogia para participação no PIBID, com vigência contratual de 10/05/2019 até 31/01/2020.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

3.2. A bolsa de iniciação à docência possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. Este edital apresenta a oferta de 01 (uma) vaga para discentes de curso de graduação com grau de licenciatura em Pedagogia, conforme Anexo I.

3.4. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 14 meses e sua concessão segue a Portaria GAB, citada no item 3.1, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência contratual.

3.5. Está prevista a devolução da bolsa à Capes pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

3.5.1. Nos casos em que o bolsista receba a bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria supracitada, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa no curso de graduação com grau de licenciatura em Pedagogia (presencial), respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado menos de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do previsto para seu curso no momento da inscrição.

4.2.1. Serão excluídos os candidatos aprovados ou em lista de espera, que ao final do período letivo de 2019/1 possuam mais de 60% (sessenta por cento) de curso concluído.

4.3. Possuir disponibilidade de no mínimo 32 horas mensais para dedicação às atividades do PIBID, ao longo de 9 meses.

4.4. Não ter participado do PIBID na qualidade de bolsista por período igual ou superior a 18 meses.

4.4.1. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

4.5. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para o preenchimento de vagas e concessão das bolsas.

4.6. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nas normas do PIBID.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1. Todos os discentes classificados deverão firmar o Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência logo após o resultado final, conforme estipulado no item 13.3 deste edital.

5.2. Desenvolver as atividades do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 32 horas mensais de atividades, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

5.3. Participar das atividades definidas pelo projeto.

- 5.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.
- 5.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição.
- 5.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.
- 5.7. As atividades do estudante obedecerão às definições da CAPES e PRG para o programa PIBID e a um Plano elaborado pela equipe da área em consonância com os estudantes vinculados ao subprojeto.
- 5.8. Cada estudante exercerá as atividades sob orientação do orientador/coordenador de área da UFLA e do professor supervisor da escola de educação básica das redes públicas de ensino integrantes do PIBID, de acordo com as especificidades de cada curso e subprojeto.
- 5.9. Manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.
- 5.10. Informar imediatamente ao coordenador de área e ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa e/ou do programa que não esteja de acordo com o estipulado nas normas do PIBID.
- 5.11. Possuir conta corrente de sua titularidade.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 6.1. Possuir vínculo empregatício com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto PIBID.
- 6.2. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes.
- 6.3. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.
- 6.4. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias.
- 6.5. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, exceto beneficiários de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.
- 6.6. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
- 6.7. Assumir rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- 6.8. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR/COORDENADOR DE ÁREA

- 7.1. O orientador/coordenador de área de subprojeto vinculado ao PIBID é um servidor docente, com titulação mínima de mestre, do quadro permanente da UFLA, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso com grau de licenciatura.
- 7.2. O orientador/coordenador de área deve possuir formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação.
- 7.3. O orientador/coordenador de área é o responsável pela orientação dos discentes vinculados ao subprojeto.
- 7.4. O orientador/coordenador de área deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o docente deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências.
- 7.5. O orientador/coordenador de área deve seguir o Projeto aprovado pela CAPES.

7.6. O orientador/coordenador de área deve informar à PRG e ao coordenador institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto que coordena.

7.7. O orientador/coordenador de área deve informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.

7.8. O orientador/coordenador de área deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem o PIBID.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para fins de inscrição e seleção deste edital será utilizado o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br).

8.2. O período de inscrições será de 04/04/2019 até as 23h59min do dia 22/04/2019. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.3. O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o subprojeto, anexar os documentos solicitados e confirmar a inscrição.

8.4. No ato da inscrição, o discente deverá anexar os documentos especificados abaixo em um único PDF de tamanho máximo de 5 megabytes:

8.4.1. Atestado de matrícula completo em que conste a progressão de curso concluído, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

8.4.2. Histórico escolar completo, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

8.4.3. Cópia do currículo atualizado na Plataforma Freire.

8.4.4. Carta de Intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.

8.5. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.

8.6. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

9. DAS ENTREVISTAS

9.1. No dia 24/04/2019, será divulgado através do Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas, de acordo com o Programa/Subprojeto.

9.2. As entrevistas ocorrerão entre os dias 25/04/2019 até 30/04/2019, entre 08h00min e 21h00min.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais.

9.4. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral ou escrita, relacionadas ao subprojeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

9.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá procurar o avaliador brevemente até o último dia do período de entrevistas e solicitar a reavaliação.

9.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções do candidato e terá peso de 50% (CI). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de

10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se a terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (CI*50 + E1*10 + E2*10 + E3*10 + E4*10 + E5*10) / 100$$

10.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

10.3. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos discentes que participaram do processo seletivo e os primeiros classificados serão contemplados até o preenchimento de vagas disponíveis, seguido dos suplentes, conforme Anexo I.

10.3.1. Os discentes classificados como suplentes devem manifestar interesse em participar como voluntários do programa para assegurar sua colocação no resultado final.

10.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.4.1. Maior nota na Carta de Intenções.

10.4.2. Maior percentual do curso concluído, respeitando o estabelecido nos itens 4.2 e 4.2.1 deste Edital.

10.4.3. Mais idoso.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia 03/05/2019, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PRG (www.prg.ufla.br).

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. Para interpor recurso, o candidato deverá comparecer na recepção da Pró-Reitoria de Graduação e entregar o Formulário de Recurso, disponível no site da PRG (www.prg.ufla.br), redigido de forma digitada e assinado pelo candidato, no período de 06/05/2019 até 07/05/2019, no horário de 08h00min às 18h00min. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

12.3. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

12.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

12.5. O resultado dos recursos será divulgado no site da PRG, no dia 09/05/2019. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12.6. O recurso será analisado pela PRG e pelo coordenador institucional, podendo ser consultado o orientador/coordenador de área, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

13. DO RESULTADO FINAL E DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. No dia 09/05/2019 será divulgado no site da PRG (www.prg.ufla.br) o resultado final e a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

13.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no site da PRG.

13.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga e os que estão em lista de espera, deverão procurar o orientador/coordenador de área para entregar o Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência, disponível no site da PRG, entre os dias 09/05/2019 a 10/05/2019.

13.3.1. Os candidatos em lista de espera que manifestarem interesse em participar do projeto, somente serão convocados mediante ociosidade de vagas remuneradas e/ou possibilidade de cadastro de participantes voluntários, conforme critérios da Capes.

13.4. O candidato convocado e os que estão em lista de espera que não manifestarem interesse pela vaga conforme estabelecido no item 13.3 será considerado desistente e excluído da lista de suplentes do presente edital.

14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

14.1. Os candidatos classificados na lista de espera que manifestaram interesse no projeto conforme determinado no item 13, serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Projeto.

14.1.1. As vagas ociosas que surgirem durante a vigência do Projeto somente poderão ser preenchidas por participantes voluntários dos respectivos subprojetos.

14.1.2. Na ausência de participantes voluntários e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado mediante edital.

14.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

14.3. O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes do presente edital.

15. DA SUSPENSÃO

15.1. Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, o cadastro do bolsista será suspenso pelo período máximo de 2 (dois) meses para apuração dos fatos.

15.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e com as normas do PIBID.

15.3. A suspensão será comunicada ao bolsista e será imediatamente instaurado o processo de rescisão de contrato de concessão de bolsa, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 2 (dois) meses.

15.4. Diante do processo, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita ao coordenador institucional no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da bolsa.

15.5. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade.

15.6. Após a investigação processual o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

16. DO CANCELAMENTO

16.1. O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

16.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, salvo nos casos de licença maternidade, em que a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença se este ainda estiver em andamento.

16.1.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, observado o disposto no item 15 deste edital.

16.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista, observado o disposto no item 15 deste edital.

16.1.4. Trancamento de matrícula, transferência para outro curso, abandono, desligamento ou conclusão do curso de graduação.

16.1.5. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto, observado o disposto no item 15 deste edital.

16.1.6. Encerramento do subprojeto ou projeto.

16.1.7. Término do prazo máximo de concessão.

16.1.8. A pedido do bolsista

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e das normas do PIBID.

17.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

17.3. A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

17.4. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do subprojeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.5. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

17.6. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 04 de abril de 2019

ANA CARLA MARQUES PINHEIRO
Pró-Reitora de Graduação em exercício

ANEXO I
VAGA – PIBID

SUBPROJETOS	ORIENTADOR (ES) / COORDENADOR (ES) DE ÁREA	REQUISITO ESTAR MATRICULADO EM	TOTAL DE VAGAS
PIBID PEDAGOGIA (PRESENCIAL): Atuação do Pedagogo na docência e gestão escolar: foco na alfabetização e letramento na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Francine de Paulo Martins Lima	Pedagogia (Licenciatura), na modalidade presencial	1

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

1. Demonstre conhecimentos sobre o programa PIBID evidenciando as contribuições para a formação docente;
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor na educação básica;
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do PIBID na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho.

Orientações:

Cabeçalho:

1. Nome completo, número de matrícula, curso em que está matriculado, telefone e e-mail.

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.